

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO:Aos
dezanove dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito,
nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente no edifício dos
Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ra
miro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara Municipal e Senhores Ve
readores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Jo
sé Alves da Silva, Manuel Marques Tavares, Engenheiro Jorge Lúcio Correia da
Silva, Manuel Marques Tavares e Sebastião de Sousa, comigo, Alexandre José
de Miranda Soares Pereira, Director de Departamento Administrativo e Finan
ceiro.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da Tesouraria com referência ao
dia dezasseis do corrente que apresenta um saldo de cento e trinta seis mi
lhões, noventa e nove mil oitocentos sessenta e nove escudos e vinte centa
vos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no
número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem
barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse
que no período compreendido entre os dias doze e dezasseis do corrente ha
via tomado as seguintes decisões: Direcção e gestão do pessoal: licenças
para férias, vinte e três. b) Concessão de licenças: para construção, qua
renta e sete; de ocupação, uma; canídeos, vinte e uma; condução de velocí
pedes, dezasseis; caça, dezoito; policiais (Governo Civil), três. A Câmara
tomou conhecimento.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou os pro
cessos para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma
em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue: Para leitura
e subsequente recurso à autoridade sanitária de: Albano Oliveira e Pinho,
residente em Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, para abertura de um ta
lho no mesmo lugar e freguesia. Concessão de alvará sanitário a: Queifrup,

88 SET 19

comércio de produtos alimentares, limitada, com sede na rua Conselheiro Boa-ventura de Sousa, número cinquenta e três, Oliveira de Azeméis, para abertura de um estabelecimento de produtos alimentares. Mais foi deliberado autorizar a restituição da quantia de mil quinhentos e quarenta escudos respeitante ao depósito provisório (preparos).=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDÚSTRIA: Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos em que solicitam seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando o parecer da Junta de Freguesia respectivas, da divisão de obras particulares e do vereador do pelouro, a Câmara deliberou como segue: António Cordeiro Paraíso Rodrigues e outro, residente no lugar da Costa, freguesia de cucujães, deste concelho, proprietários de um prédio constituído por um pavilhão construído através do processo de obras número mil novecentos e vinte quatro barra oitenta e odis, sito no lugar de Picoto da referida freguesia, requer para efeitos de arrendamento à firma "Vieira & Paraíso, Limitada", certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação de uma indústria de formas para calçado. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a referida instalação.=====

LOURIVAL DA SILVA E COSTA, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de Vila Chã de São Roque, deste concelho requer certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação e localização de uma indústria de fabrico de calçado e carteiras, no seu prédio construído à cerca de vinte anos sito no referido lugar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido.

ARSENIO FERREIRA DA COSTA, na qualidade de sócio gerente da firma Neto & Costa, Limitada, com sede em Vila Chã de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, requer certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação da referida firma, que se destina à fabricação de calçado no lugar de Vila Chã, deste concelho de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade que face às informações é de deferir o pedido.=====

CARLOS ALBERTO DE JESUS TEIXEIRA, residente no lugar de Gandra, freguesia de São Roque, deste concelho, requer certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação de um vídeo no seu café sito no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de que não há impedimento tendo em conta a Lei e regras impostas pela Direcção Geral de Espectáculos.=====



LEONEL CORREIA DA SILVA, casado, residente no lugar de Barreiro, freguesia de Carregosa deste concelho, na qualidade de sócio gerente da firma Freza-
molde, Limitada, sediada no lugar da Feira, freguesia de Nogueira do Cravo,
deste concelho de Oliveira de azeméis, requer certidão em como não há impe-
dimento legal na instalação de uma indústria de moldes , no lugar e fregue-
sia atrás mencionados, cujo proprietário é Rosalina Augusta Sá Almeida. A
Câmara deliberou por unanimidade que face à informação da divisão de Obras
Particulares que aponta para a não satisfação da portaria número cinquenta
e três barra setenta e um e do Decreto- Lei número duzentos e cinquenta e
um barra oitenta e sete. De facto o local não preenche as condições daque-
les diplomas muito embora se trate de parte do edifício pertencente a um
dos sócios da firma, o qual vai habitar o andar. O deferimento só poderá
ser a título precário, pelo período de um ano e, pleo facto de já estar
instalada e a não viabilização poder arrastar a mesma para uma situação
difícil.=====

===== LEGISLAÇÃO PUBLICADA: O Senhor Presidente apresentou o Decreto- Re-
gulamentar número trinta e três barra oitenta e oito de doze de Setembro e
o Decreto- Lei número trezentos e dez barra oitenta e oito, de cinco de Se-
tembro, respectivamente sobre a sinalização de obras e obstáculos ocasionais
na via pública e sobre a alienação de casas para familiares pobres construí-
das pelos Municípios, atribuídas nos termos do Decreto número trinta cinco
mil cento e seis, de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta cinco. A
Câmara tomou conhecimento.=====

===== EMBARGO DE OBRA: Nos termos e para efeitos do disposto no parágrafo
segundo do artigo cento e sessenta cinco do regulamento Geral das Edifica-
ções, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o embargo determinado pe-
lo Senhor Presidente relativo à obra de construção de uma placa e vários pi-
lares em betão, no lugar de São Mamede, freguesia de Fajões, que Joaquim
Dias Gonçalves, residente na freguesia de Vila, concelho de Vale de Cambra
tinha em execução sem que fosse possuidor de licença municipal.=====

===== COMPARTICIPAÇÃO A FREGUESIA DE FAJÕES: Seguidamente, por proposta
do senhor Presidente e atendendo ao pedido da Junta de Freguesia (seu ofício
número duzentos e vinte seis, de sete do corrente), a Câmara deliberou unani-
memente conceder à referida freguesia uma comparticipação de duzentos e cin-
quenta mil escudos para construção de um muro junta da Escola Preparatória

88 SET 19

e Secundária.=====

===== TAXAS A PRATICAR NA ACADEMIA DE MÚSICA: Ainda por unanimidade, a Câmara deliberou fixar as seguintes taxas pela matrícula e frequência da Academia de Música, bem como submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea l) do número um do artigo trinta e nove, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março: matrícula, seiscentos escudos; instrumentos, mil e quinhentos escudos; formação musical, mil e quatrocentos escudos; iniciação musical, mil e cem escudos e outras disciplinas, mil e quatrocentos escudos. Observações: Alunos básicos usufruem de sessenta por cento de redução. Alunos supletivos que frequentam o ensino oficial até ao décimo segundo ano usufruem de dez por cento de redução.=====

===== COMPARTICIPAÇÃO NA REPARAÇÃO DE ESCOLAS: Prosseguindo e por proposta do vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rêgo, a Câmara, depois de apreciados os respectivos orçamentos, deliberou por unanimidade atribuir às respectivas freguesias, as seguintes participações para reparação de edifícios de escolas primárias: à Junta de Freguesia de Fajões, para reparação de três edifícios escolares, dois milhões e oitenta mil escudos, que irão sendo entregues na medida do desenvolvimento das obras; à Junta de Freguesia de Ossela, para pagamento do projecto da obra de reparação do edifícios escolar de Selores, quarenta e dois mil escudos.=====

===== PLANO DE ACTIVIDADES PARA 1988- 3ª REVISÃO: Em cumprimento do disposto no número um do artigo quarto, do Decreto-Lei número trezentos quarenta e um barra oitenta e três, de vinte e um de Julho, a Câmara deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a terceira revisão ao Plano de Actividades que elaborara, documento constituído por quatro folhas, todas rubricadas e assinadas, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que, nos termos do número um do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta cinco mil trezentos sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redacção do Decreto-Lei número trezentos trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de Agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas.=====

===== DENOMINAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS EM SÃO TIAGO DE RIBA-UL: No uso da competência que lhe confere a alínea g) do número quatro do artigo cinquenta e um, do decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e no-



ve de Março, a Câmara deliberou unanimemente aprovar a toponímia de São Tiago de Riba-Ul, primeira fase, Zona Nascente à Estrada Nacional um, constante da proposta elaborada por uma comissão para o efeito constituída a nível da freguesia, a qual se dá aqui como transcrita para todos os efeitos legais, e que, nos termos da disposição referida na deliberação que antecede, vai ficar arquivada na pasta anexa a este livro de actas.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS: Na prossecução dos trabalhos, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir os seguintes subsídios, em satisfação de pedidos formulados pelos respectivos organismos: à Cooperativa Ver Diferente, Trabalho Cooperativo, do Porto (sua carta número cinquenta e seis, de cinco do corrente), dedicada à integração de cegos que se estende ao concelho de Oliveira de Azeméis; cinquenta mil escudos; ao Grupo Folclórico de Palmaz (em formação), conforme carta de um do corrente, cem mil escudos.=====

===== ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UM TERRENO: Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou um requerimento em que o Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Norte, com sede no Porto, vem solicitar que a concessão do direito de superfície atribuída à Associação requerente, por deliberação da Câmara Municipal de cinco de Abril último, para instalação de um núcleo do "Cenfin- Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica", seja transferida para o Instituto de Emprego e Formação Profissional, visto ser esta entidade que vai proceder aos respectivos investimentos. Apreciado o pedido e considerando que se mantêm válidas as razões que determinaram aquela atribuição, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido, concedendo ao Instituto de Emprego e Formação Profissional o direito de superfície sobre a parcela de terreno descrita na referida deliberação.=====

===== OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LARGOS, EM OLIVEIRA DE AZEMEIS- ABERTURA DE PROPOSTAS: Continuando, o Senhor Presidente disse que se ia proceder à abertura dos sobrescritos contendo as propostas das firmas concorrentes para execução da empreitada de "Pavimentação do Largo Luís de Camões, Rua Aníbal Beleza, Rua Manuel Arriaga, Rua de Camões e Rua doze de Dezembro" os quais se mencionam pela ordem da sua entrada nos serviços: Um- Cabral & Filhos, Limitada, de Travanca; dois- Lusovias- Construção Civil, Limitada, de Lisboa; três- Mota & Companhia, SA, de Amarante. Depois de, em sessão secreta terem sido admitidos os concorrentes, já em sessão pública e sem que hou

88 SET 19

vesse lugar a qualquer reclamação, procedeu-se de imediato à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, que apresentavam os seguintes valores: Um- Cabral & Filhos, Limitada, dez milhões setecentos e sete mil escudos; dois- Lusovias, quinze milhões trezentos e cinquenta cinco mil escudos; três- Mota & Companhia, oito milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos escudos. Verificada a regularidade formal das propostas sem qualquer reclamação, a Câmara deliberou unanimemente admiti-las e depois de rubricadas pelos membros da Câmara, remetê-las aos seus serviços técnicos de obras para parecer e ulterior resolução.=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 31º DO DECRETO- LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o processo de ALVARO DIAS DE OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Camum, freguesia de Cesar, deste concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder ao loteamento do prédio identificado nas plantas juntas requer nos termos do artigo trinta e um do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a respectiva licença de loteamento. O referido prédio a lotear, com a área total de nove mil novecentos e vinte sete metros quadrados, tem no seu todo as seguintes confrontações: norte caminho, sul Juliano Azevedo Bastos, nascente estrada, poente Manuel Moreira da Rocha e José Andrade Resende, tendo cada um dos lotes devidamente numerados as áreas que vão indicadas na planta de loteamento. O aludido prédio encontra-se inscrito na matriz predial da freguesia de Cesar sob o artigo urbano oitenta e dois e rústico trezentos quarenta e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número zero zero zero quarenta e seis barra duzentos e um zero oitenta e seis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação técnica sendo exigível apenas a construção do passeio proposto.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI NÚMERO 400/84 DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o seguinte processo para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obdecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, tendo a Câmara deliberado como segue observado que seja o parecer técnico nele prestado:=====

ADRIANO DA CONCEIÇÃO FERREIRA ROCHA, casado, residente em Samil, freguesia



de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação própria comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil e quatrocentos metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico denominado "Casa dos Moinhos e Campo da Ribeira", sito no lugar de Samil, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de quatro mil e oitocentos metros quadrados a confrontar no todo de norte com Maria Clementina Valente da Costa Rebêlo, sul com o rio, nascente com o rio e poente com a estrada e caminho, inscrito na matriz predial sob o artigo noventa e dois, em nome do seu proprietário Lauro Valente da Costa Rebêlo, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de São Roque. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com Maria Clementina Valente da Costa Rebêlo, nascente com o rio, sul com Lauro Valente da Costa Rebêlo, poente com caminho público, com uma frente de quarenta metros com o caminho público. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro. Verifica-se que o local da construção não é servido no mínimo de infraestruturas adequadas. Também se chama a atenção da Exma Câmara que a implantação da obra se localiza na proximidade do rio cujo terreno em altura de cheias será inundado atingindo a habitação. Assim o local não deverá destinar-se a habitação.=====

OBRAS PARTICULARES- ADITAMENTOS: Prosseguindo o Senhor Presidente os seguintes processos para construção de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os condicionamentos dos pareceres técnicos neles prestados: JOSÉ CARLOS DA COSTA NOVO, residente no lugar de rebordões, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao seu processo de obras número trezentos e três barra oitenta e oito que se refere à construção de um prédio para habitação, apresentar novas plantas do terreno. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a exposição feita e de acordo com a informação técnica, devendo juntar cálculos de betão arma

do.=====

ANGELO MARQUES DA COSTA XISTRA, casado, residente no lugar de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à ampliação de uns anexos no seu terreno no lugar de Paumaz, freguesia de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis em aditamento ao processo de obras número quatrocentos trinta e nove barra oitenta e oito anexar novo projecto. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

ANTONIO MENESES DA SILVA CLARA, residente na Rua de Moçambique, cento oitenta seis, segundo andar direito da freguesia de São João da Madeira e do mesmo concelho vem em aditamento ao processo número novecentos e quatro barra oitenta e sete apresentar nova implantação da construção do prédio de habitação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação técnica.=====

MANUEL DIAS DE SOUSA NEVES, casado, residente no lugar da Igreja, freguesia de Loureiro, deste concelho, vem em aditamento ao processo número oitocentos e quatro barra oitenta e cinco, juntar novas plantas de implantação de harmonia com as condições de alargamento impostas pela Junta de Freguesia de Loureiro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a nova solução proposta e de acordo com a informação da Junta de Freguesia. O alinhamento será dado pelos Serviços da Câmara. Juntar cálculos de betão armado, projecto eléctrico e RITA.=====

ILIDIO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA GUIMARAES, casado, residente na Travessa Vasco Ortigão, quarenta e oito, primeiro, Oliveira de Azeméis, desejando na qualidade de proprietário proceder à construção de uma moradia unifamiliar na Rua do Calvário, freguesia de Oliveira de Azeméis, confrontando do norte com António Tavares da Silva, sul Hermínio Tavares, nascente caminho público e poente Tomás António Fernandes, com a área de quatrocentos e vinte metros quadrados, requer a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara deliberou por unanimidade remeter o processo à Divisão de Planeamento para que seja elaborado o estudo proposto pela Divisão com a possível brevidade sendo, simultaneamente o local visitado por um elemento da Câmara para apreciação, devendo



sen comunicado ao requerente o presente despacho.=====

MANUEL DOMINGUES ASSUNÇÃO, residente em Alviães, freguesia de Palmaz, requer em aditamento ao seu processo número quinhentos e oitenta sete barra oitenta e oito que se refere à construção de um prédio para habitação e revisão do mesmo por se encontrar indeferido. A Câmara deliberou por unanimidade revogar o despacho de um de Agosto do corrente ano sendo ora deferido face à exposição do requerente de entrada de quinze de Setembro de oitenta e oito, número dois mil seiscentos trinta e quatro e informação da Junta de Freguesia.=====

===== VIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO: Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou o pedido de SALVADOR DE JESUS GOMES DA SILVA, casado, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, requer seja passada fotocópia do seu alvará de loteamento número trinta e oito barra oitenta e seis respeitante ao seu prédio sito no lugar de Samil da referida freguesia de São Roque. Mais requer lhe seja certificado que o referido alvará se encontra em vigor e ainda que a caução inicialmente prevista no referido alvará, a prestar por hipoteca dos lotes sete e oito, foi substituída por garantia bancária ficando os mesmos lotes libertados. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Não se vê inconveniente no pedido do requerente e esclarece-se: -O alvará encontra-se em vigôr pois foi prorrogado em cinco de Janeiro de oitenta e oito e pelo prazo de trezentos e sessenta cinco dias. - A caução garantida através dos lotes sete e oito foi substituída por garantia bancária, também por deliberação de cinco de Janeiro de oitenta e oito".=====

===== ALVARÁ DE LOTEAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 31º DO DECRETO- LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o pedido de ANTÓNIO FIGUEIREDO DA COSTA, casado, residente no lugar de Sêro, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder ao loteamento de um prédio rústico identificado nas plantas juntas, requer nos termos do artigo trinta e um do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro o respectivo alvará de loteamento. O referido prédio a lotear com a área total de onze mil e quinhentos metros quadrados situa-se no lugar de Bairros, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho, inscrito na matriz sob o

artigo rústico número seiscentos sessenta e sete, e descrito na Conservatória sob o número zero zero cento e noventa barra duzentos e quarenta novecientos e oitenta e sete inscrição G quatro e confronta de norte com caminho, do sul com caminho, nascente com Abel Gomes da Rocha e António Figueiredo da Costa e do poente com Manuel Gomes Resende, Adelino Pinto de Sá e Herdeiros de Júlio Godinho Ribeiro . A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação técnica e desde que a Junta de Freguesia confirme de que se trata de um caminho público.=====

===== ALUGUER DE EQUIPAMENTO- ADJUDICAÇÃO: Em complemento do deliberado em reunião ordinária de cinco do do corrente, a Câmara deliberou fazer as seguintes adjudicações pelos preços unitários mais baixos, incluindo a do preço em trabalho e do preço em obra sem trabalho: Camiões: a "J. Dias Ferreira & Filho, Limitada", camião com dez metros cúbicos, três mil duzentos e dezassete escudos, com quinze metros cúbicos, três mil oitocentos e dois escudos; "Maquinul", com sete metros cúbicos, dois mil duzentos e vinte três escudos e com oito metros cúbicos, dois mil quinhentos sessenta quatro escudos; "Silva Brandão & Filhos, Limitada, com vinte seis metros cúbicos, oito mil cento e noventa escudos; "Teotónio & Filhos, Limitada, porta- máquinas, quatro mil seiscentos e oitenta escudos. Bulldozers: "J. Dias Ferreira & Filhos, Limitada, case mil quatrocentos e cinquenta B, quatro mil novecentos e setenta e dois escudos; "Manuel Francisco de Almeida", D cento sessenta e cinco, sete mil e vinte escudos; "Teotónio & Filhos, Limitada, Caterpillar, HD seis, cinco mil e oitocentos escudos. Pá- Carregadora de rastos: "J. Dias Ferreira & Filhos, Limitada, case mil cento e cinquenta, quatro mil e noventa cinco escudos; Manuel Francisco de Almeida, Limitada, D cinquenta e sete, sete mil e vinte escudos. Pá- carregadora de rodas: J. Dias Ferreira & Filhos, Limitada, case setecentos e quarenta, quatro mil e noventa cinco escudos e Volvo quatro mil e quinhentos BM, cinco mil duzentos e sessenta cinco escudos. Manuel Francisco de Almeida, Limitada, Comatsu W noventa, seis mil quatrocentos e trinta cinco escudos. Retroescavadora: Cabral & Filhos, Limitada, Lisboa, R novecentos e doze sem martelo, sete mil quinhentos e vinte nove escudos; J. Dias Ferreira, Limitada, Case quinhentos e oitenta F, quatro por quatro, dois mil novecentos vinte cinco escudos e Case quinhentos e oitenta F, normal, dois mil seiscentos e trinta e dois escudos; Maquinul, Ford, quinhentos e cinquenta,



dois mil duzentos e vinte três escudos. Cilindro: J. Dias Ferreira & Filho, Limitada, estático, dois mil novecentos e vinte cinco escudos; Silva Brandão & Filhos, Limitada, MBU-TV oitenta, três mil e setenta um escudo. Todos estes preços se referem a preço/hora e tem incluído o Imposto sobre o Valor Acrescentado.=====

===== FORNECIMENTO DE GASÓLEO: Depois, disse o Senhor que na reunião ordinária de vinte e nove de Agosto último havia ficado em suspenso a adjudicação do fornecimento em epígrafe para apreciação de novas condições quiçá mais vantajosas para o Município. Feito o respectivo estudo e considerando o interesse que reveste, a Câmara deliberou por unanimidade não fazer a adjudicação e manter, até ao final do seu mandato, o fornecimento pela empresa que o vem fazendo desde o último concurso se por se por ela foi implantado um depósito com capacidade para vinte mil litros nas instalações do Município e sem quaisquer encargos para este.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Prossequindo, foi apresentado pelo Senhor um pedido de viabilidade de construção acompanhado das respectivas plantas topográficas e de localização acerca do qual a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados:===== CARVALHOS & PINHEIRO, LIMITADA, com sede na Rua Doutor Simões dos Reis, sessenta e sete, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, na pessoa do seu legal representante, requer viabilidade de construção no seu terreno sito no lugar da Portela, desta cidade, com a área de sete mil e duzentos metros quadrados a confrontar do norte e poente com Estrada Nacional um; a nascente com Abílio Rodrigues dos Santos e a sul com Herdeiros de António Maria Dias Valente. Mais requer lhe seja anexado ao presente as plantas topográficas, a memória descritiva, o projecto dos respectivos cálculos que se encontram anexados ao processo, mil quatrocentos e quarenta barra oitenta e dois, que foi aprovado e deferido em dezasseis de Dezembro de oitenta e três. A Câmara deliberou por unanimidade certificar a viabilidade requerida uma vez que a apreciação do projecto incide exactamente sobre o mesmo sem qualquer alteração e sobre o qual recaíram os pareceres favoráveis de então e o deferimento da Câmara de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, pelo que poderá ser dada simultaneamente a correspondente revalidação. Quanto ao aludido na informação técnica sobre a hipótese de construção do Mercado Municipal, não assiste qualquer fundamento jurídico para impedimento

88 SET 16

visto, no momento não existir qualquer outro Plano Aprovado que contrarie o primeiro.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar pelo Senhor Presidente, foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, *Alexandre Soares Leuz* Director de Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e subscrevo.==

Francisco Marques Pereira
Francisco Marques Pereira

José Alves de Lencastre

José Alves de Lencastre
Alexandre Soares Leuz